



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14308/13

EMENTA: Administração Municipal. Secretaria de Administração do Município de João Pessoa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2012 vinculada à Concorrência nº 001/2011 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás. Contrato nº 043/2013. Ausências de máculas. Procedimentos realizados em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Resolução Normativa RN-TC- 06/2012. Regularidade da Adesão e do contrato. Encaminhamento dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato, subsidiar a análise da PCA de João Pessoa, exercício 2013.

ACÓRDÃO AC1 TC 5303/2014

PROCESSO: 14308/13

ÓRGÃO: Secretaria de Administração do Município de João Pessoa.

LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2012 vinculada à Concorrência nº 001/2011 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, seguida do Contrato nº 043/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, para a prestação de serviços de análise, desenvolvimento e implementação de Sistemas Corporativos de uso da Secretaria da Receita Municipal (fls. 04).

PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):

- POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 004/2012

CONTRATO:

- nº 43/2013 (fls. 242/250);
- Data de assinatura do contrato: 27/03/2013.
- Data de publicação: Semanário Oficial, período de 31/03 a 06/04/2013.
- Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura.

VALOR: R\$ 932.569,00 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: pela regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2012 vinculada à Concorrência nº 001/2011 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, seguida do Contrato nº 043/2013.

PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO: O Representante do Ministério Público junto ao Tribunal acompanhou o entendimento da auditoria, entendendo pelo julgamento regular da Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial e do Contrato dele decorrente.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto no sentido de que esta Egrégia Câmara JULGUE REGULAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2012 vinculada à Concorrência nº 001/2011 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, seguida do Contrato nº 043/2013, oriundos da Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, determinando-se o encaminhamento dos autos à DIAFI para verificação da execução do contrato e subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 14308/13

João Pessoa, referente ao exercício de 2013¹ (Processo TC nº 04582/14), ocasião na qual deve ser mais bem identificado o objeto da contratação, a observância dos prazos para sua execução, os valores despendidos e ainda que se verifiquem os aspectos de eficácia, eficiência e efetividade dos sistemas implantados.

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2012 vinculada à Concorrência nº 001/2011 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, seguida do Contrato nº 043/2013, oriundos da Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, determinando-se o encaminhamento dos autos à DIAFI para verificação da execução do contrato e subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2013 (Processo TC nº 04582/14), ocasião na qual deve ser mais bem identificado o objeto da contratação, a observância dos prazos para sua execução, os valores despendidos e ainda que se verifiquem os aspectos de eficácia, eficiência e efetividade dos sistemas implantados.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial

¹ De acordo com pesquisa junto ao SAGRES, pelos serviços prestados decorrentes dessa contratação, em 2013 foram empenhados R\$ 391.253,08 e, em 2014, R\$ 304.811,52 (fls. 278/279).